

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120
e-mail – prefsal@webcruz.com.br

= LEI NÚMERO 794, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.003 =

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.004”.

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Esta Lei estima receita e fixa a despesa do Município de Salmourão para o exercício financeiro de 2.004, nos termos do art. 5º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2.004, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da Administração Municipal direta, mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2.º - O Orçamento Geral do Município de Salmourão, estima à receita bruta em R\$ 5.130.000,00 (cinco milhões, cento e trinta mil reais), e deste valor há uma dedução de R\$ 529.950,00 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e cinqüenta reais), apresentando-se com o total de receita líquida de R\$ 4.600.050,00 (quatro milhões, seiscentos mil, e cinquenta reais), cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2.004; o Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 3.737.050,00 (três milhões, setecentos e trinta e sete mil e cinqüenta reais), e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais).

Parágrafo Único - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES

1100-Receita Tributária	R\$ 85.500,00
1300-Receita Patrimonial	R\$ 18.000,00
1600-Receita de Serviços	R\$ 21.000,00
1700-Transferências Correntes	R\$ 4.660.500,00
1900-Outras Receitas Correntes.....	<u>R\$ 25.500,00</u>
Total das Receitas Correntes.....	R\$ 4.810.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

2210-Alienação de Bens Móveis	R\$ 30.000,00
2200-Alienação de Bens Imóveis	R\$ 14.000,00

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

e-mail – prefsal@webcruz.com.br

2470-Transferência de Convênios	R\$ 275.500,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 5.130.000,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEF	<u>R\$ 529.950,00</u>
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 4.600.050,00

Artigo 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentarem-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) ORÇAMENTO FISCAL

01 – Poder Legislativo	R\$ 228.000,00
01 – Departamento de Administração	R\$ 854.600,00
04 – Ensino Obrigatório	R\$ 1.060.500,00
05 – Educação, Cultura e Esportes	R\$ 206.500,00
06 – Departamento de Obras	<u>R\$ 1.387.450,00</u>
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 3.737.050,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

02 – Departamento Social	R\$ 138.000,00
03 – Departamento de Saúde	R\$ 725.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 863.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 4.600.050,00

POR FUNÇÕES

a) ORÇAMENTO FISCAL

01 – Legislativa.....	R\$ 228.000,00
04 – Administração.....	R\$ 803.300,00
12 – Educação.....	R\$ 1.190.000,00
13 – Cultura.....	R\$ 7.500,00
15 – Urbanismo	R\$ 377.000,00
16 – Habitação	R\$ 254.450,00
20 – Agricultura	R\$ 56.000,00
26 – Transporte	R\$ 700.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 69.500,00
99 – Reserva de Contingência	<u>R\$ 51.300,00</u>
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 3.737.050,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

08 – Assistência Social.....	R\$ 138.000,00
10 – Saúde	<u>R\$ 725.000,00</u>
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 863.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 4.600.050,00

POR SUBFUNÇÕES

a) ORÇAMENTO FISCAL

031 – Ação Legislativa	R\$ 228.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 803.300,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	R\$ 71.500,00

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120
e-mail – prefsal@webcruz.com.br

361 – Ensino Fundamental	R\$ 947.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 171.500,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 7.500,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$ 25.000,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$ 352.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$ 254.450,00
606 – Extensão Rural	R\$ 56.000,00
782 – Transporte Rodoviários	R\$ 700.000,00
812 – Desporto Comunitários	R\$ 69.500,00
999 – Reserva de Contingência	<u>R\$ 51.300,00</u>
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 3.737.050,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

241 – Assistência ao Idoso.....	R\$ 21.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência...	R\$ 11.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente..	R\$ 42.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 64.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 694.000,00
304 – Vigilância Sanitária.....	<u>R\$ 31.000,00</u>
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 863.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO....	R\$ 4.600.050,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 1.547.150,00
2 – Outras Despesas Correntes.....	R\$ 1.551.150,00
4 – Despesas de Capital	
3 – Investimentos	R\$ 467.450,00
4 – Amortização da Dívida.....	R\$ 120.000,00
9 – Reserva de Contingência	
5 – Reserva de Contingência	<u>R\$ 51.300,00</u>
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 3.737.050,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 376.000,00
2 – Outras Despesas Correntes	R\$ 482.000,00
3 – Investimentos	<u>R\$ 5.000,00</u>
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 863.000,00

c) Unidades Gestoras

01 – Câmara	R\$ 228.000,00
01 – Departamento de Administração	R\$ 854.600,00
02 – Departamento Social	R\$ 138.000,00
03 – Departamento de Saúde.....	R\$ 725.000,00
04 – Educação - Ensino Obrigatório.....	R\$ 1.060.500,00

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120
e-mail – prefsal@webcruz.com.br

05 – Educação – Outros	R\$ 206.500,00
06 – Departamento de Obras e Serviços	R\$ 1.387.450,00
Total Geral das Unidades Gestoras	R\$ 4.600.050,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 4.600.050,00

Artigo 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2.004, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da despesa total fixada por esta Lei.

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de contingência, nas situações previstas no art. 5.º, III da LRF e art. 8.º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001.

Artigo 6.º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4320, de 1964.

Artigo 7.º- Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera, subtítulo, modalidade de aplicação e fonte de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada.

Artigo 8.º - Fica o Poder Executivo autorizado á contingenciar dotação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Artigo 9.º - Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1.º, ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Artigo 10.º – Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2.004.

Artigo 11.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 10 de Dezembro de 2.003.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= ÉDIS GABAÚ =

Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 17/03, de 12 de Novembro de 2.003